



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
011/2023-PERP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141-1/2023**

O Município de Buritirama – BA, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item – Modo de Disputa – Aberto.**

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO**

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

<b>Recebimento das propostas:</b>	
<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>Data/Horário</b>	<b>Data/Horário</b>
<b>21/12/2023 às 15h00min</b>	<b>05/01/2024 às 08h00min</b>

**Abertura das Propostas**

**05/01/2024 às 10h00min**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, situado na Avenida Buriti, 291 – Centro – Buritirama - BA, pelo Telefone 77 99982-9624, ou pelo e-mail [licitacaoburitirama@gmail.com](mailto:licitacaoburitirama@gmail.com). Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de Pregão Eletrônico, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

1.2 Compõem o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de referencia**

**Anexo II – Modelo de proposta**

**Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos**

**Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

**Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo VI - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho**

**Anexo VII – Declaração de Ausência de Servidor / Dirigente ou Responsável pela Licitação**

**Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Anexo IX - Minuta do Contrato**

**Anexo X – Modelo de Credenciamento**

### **2 OBJETO:**

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

### **3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1 Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao BNC – Bolsa Nacional de Compras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 4.2 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 4.3.1 Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;
- 4.3.2 Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- 4.3.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em Geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 4.3.4 Empresas com falências decretadas;
- 4.3.5 Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público do município de Buritirama - Ba;
- 4.3.6 Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.3.6.1 SICAF;
- 4.3.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 4.3.6.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 4.3.6.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 4.3.6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.3.6.6 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.



4.3.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## **5 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 Conduzir a sessão pública na internet;

5.1.2 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.3 Dirigir a etapa de lances;

5.1.4 Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.5 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

5.1.6 Indicar o vencedor do certame;

5.1.7 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.1.8 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.9 Encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

## **6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso "CADASTROS".

6.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

- 6.5 Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”.
- 6.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Buritirama-BA ou a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 6.10 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>.
- 6.11 O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

## **7 PARTICIPAÇÃO:**

- 7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <http://bnc.org.br/>, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.
- 7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



7.3 Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <http://bnc.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC licitações poderão ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:30 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <http://bnc.org.br/>.

## **8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:**

8.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1 Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2 Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos encerrado automaticamente pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 8.2.3 O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h03m00s (três minutos).
- 8.2.4 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços 00:02:00 (dois minutos) finais.
- 8.3 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.6 **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 8.7 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 8.8 Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.
- 8.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.10 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos



operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 8.12 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.14 A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: [licitacaoburitirama@gmail.com](mailto:licitacaoburitirama@gmail.com). A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada digitalmente.
- 8.15 **O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 8.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.19 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **9 DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**.





9.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**9.4 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, VISANDO ATENDER O PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE E PRESERVAR O SIGILO DAS PROPOSTAS.**

**9.4.1 EM CASO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA CADASTRADA, ESTA SERÁ DESCLASSIFICADA PELO PREGOEIRO.**

#### **10 DA PROPOSTA ESCRITA:**

10.1 Na proposta final a empresa vencedora **DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO** do objeto ao novo valor proposto;

10.2 Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.2.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3 Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, deste Edital.

10.2.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2.5 Indicação de telefone fixo / celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

10.2.6 Na proposta deverá conter **FABRICANTE / ORIGEM / MARCA e MODELO** dos produtos, no que couber, **sob pena de desclassificação**.

10.2.7 **Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas, em especial modelo, medida, tipo, capacidade de carga para todos os itens e de lona para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 31, 35 e 37 dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.**

10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos produtos até sua entrega no local fixado pelo Município de Buritirama - BA.



- 10.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.5.1 As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 10.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro;
- 10.6 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 11.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO POR ITEM", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 11.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 11.3 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 11.3.1 Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
  - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da



Lei 10.520/2002. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.1 O prazo indicado no item 11.3.1 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.

11.4.2 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.3.1, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

11.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.7 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12 DA HABILITAÇÃO:** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.1 **Para Habilitação Jurídica** - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício;

12.1.2 Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.1.3 Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



- 12.1.4 Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.6 Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa;
- 12.2 **Para Qualificação Econômico-Financeira** - De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:
- 12.2.1 Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 12.2.2 A empresa licitante deverá comprovar que possui Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% na data da apresentação da proposta, dos itens em que a mesma for vencedora, mediante Contrato Social / Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante no caso de Capital Social, ou balanço patrimonial e demonstração do balanço patrimonial e demonstração de resultado, no caso de patrimônio líquido.
- 12.3 **Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 12.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL ou ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).
- 12.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.3.5 Prova de Regularidade Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- 12.3.7 Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- 12.4 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 12.5 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.
- 12.6 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 12.7 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.8 Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitado, deverão ser encaminhados a Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, situada no Avenida Buriti, Nº 291, Centro, CEP. 47.120-000, Buritirama - BA.
- 12.9 **Todos os documentos exigidos no Edital e na Plataforma do Pregão Eletrônico também fazem parte da documentação necessária para habilitação da licitante vencedora da fase de disputa. Todos os documentos exigidos devem ser anexados na Plataforma do Pregão Eletrônico.**
- 12.10 Os Microempreendedores Individuais, às microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o artigo 43, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006, c/c os artigos 37 e 38, da Lei nº. 147/2014;
- 12.11 Para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, cadastradas ou não, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão asseguradas, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme artigo 43, § 1º, da LC nº. 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014;
- 12.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração;
- 12.13 **Qualificação Técnica**



- 12.13.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos produtos ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 12.13.2 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

### **13 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- 13.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo III**).
- 13.2 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo VI**).
- 13.3 Declaração de Ausência de Servidor / Dirigente ou Responsável pela Licitação (**Anexo VII**).
- 13.4 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, com assinatura do responsável (**Anexo V**).
- 13.5 Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (**Anexo IV**).
- 13.6 Observações relativas aos documentos de habilitação:
- 13.6.1. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 13.6.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não for superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 13.6.3. Será examinada a documentação da (s) licitante (s) que tenha (m) sua (s) proposta (s) financeira (s) classificada (s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços.

### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 14.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 14.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma BNC, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.6 Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolado na Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, endereçado ao Setor de Licitações no seguinte endereço: Avenida Buriti n.º 291 - Centro – CEP: 47.120-000 – Buritirama–BA, ou através do e-mail: [licitacaoburitirama@gmail.com](mailto:licitacaoburitirama@gmail.com), devendo ser respeitado o horário de expediente das 07:30h às 13:30h para atendimento, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio do sistema BNC Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.
- 14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 15.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:
- 15.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;
- 15.1.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



15.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.2.2 Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

15.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

15.3 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

15.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.

15.4.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

## **16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 Caso não haja recurso, pelo Pregoeiro na própria sessão pública, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

16.2 Na hipótese de recurso, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

16.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **17 DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**





17.1 O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório, deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido pelo **Item 06 e 08 do Anexo I - Termo de Referência**, contados do recebimento do pedido para empenho, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA.

## **18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

18.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças / Divisão de Compras e Almoxarifado, localizada na Avenida Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Buritirama ou Fundo solicitante.

18.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

18.3.1 Prova de regularidade com a fazenda Federal através da Certidão da Dívida Ativa da União, dentro de seu período de validade.

18.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade.

18.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

18.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **19 DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1 A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

20.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



20.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

20.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

### 21 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato / instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.2.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

21.4 A emissão do (s) empenho (s) será (ão) autorizada (s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.



- 21.5 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do serviço / produto solicitado, valor (es), local (ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).
- 21.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 21.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **22 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 22.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 22.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 22.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 23.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.2 É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

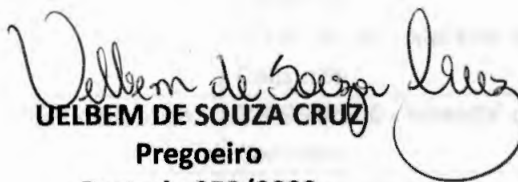
Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 23.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 23.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.
- 23.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

Buritirama – BA, 19 de dezembro de 2023.

  
**UELDEM DE SOUZA CRUZ**  
Pregoeiro

**Portaria 259/2023**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O Pregão Eletrônico para aquisição destes produtos – têm amparo legal dispostos no Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei nº147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1.2 - Tais produtos serão adquiridos através de recursos originários das Fontes de Recursos:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001 15690000
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.018 – Gestão das Ações do PDDE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15510000
02.04.00	2.019 – Gerenciamento do P. PNATE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15500000
02.04.00	2.021 – Manut. das Ações do PETE-BA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15700000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001



02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15400000
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16000000 15001002
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16000000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16000000 15001002
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16000000 15001002
02.05.01	2.124 – Ações de Enfrentamento e Emerg. Em Saúde Pública	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 16020000
02.05.01	2.126 – Incremento Temporário – Bloco da Proteção Básica - Emergencial	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 16020000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.06.01	2.038 – Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. do Programa Auxílio Brasil e ...	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16600000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações da Gestão do SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16610000
02.06.01	2.097 – Manut. das Ações da P. Infância no SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 17500000



			17040000 18990030
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 17500000 17040000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 17500000 17040000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 17040000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 18990030
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.08.01	2.086 – Manut. das Ações do Fundo Mun. Do Meio Ambiente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 18990010

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças em conjunto com as demais, com intuito de adquirir pneus, protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades da das mesmas, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para fornecer os produtos.

3.2. A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

3.3. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.4. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, a unidade requisitante deverá definir de forma objetivo e pormenorizada o objeto a ser contratado conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 141-1/2023. Conforme o inciso III do art. 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação".

3.5. A Prefeitura Municipal de Buritirama, Bahia, possui uma frota de veículos que é utilizada para a prestação de serviços essenciais à população, como saúde, educação, segurança pública, limpeza urbana, entre outros. Para que esses serviços sejam prestados de forma eficiente e segura, é necessário que os veículos estejam em boas condições de funcionamento, incluindo os pneus.

3.6. Os pneus são peças fundamentais para o funcionamento de um veículo, pois são responsáveis pela aderência e estabilidade do veículo, além de absorverem impactos e vibrações. Quando os pneus estão desgastados, aumentam o risco de acidentes, comprometem o desempenho do veículo e aumentam o consumo de combustível.

3.7. Considerando que a frota da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA é composta por veículos leves e pesados, que são utilizados em diferentes condições de terreno e clima, trabalhando todos os dias úteis do ano, é imprescindível a aquisição de pneus para que esses veículos e maquinários possam exercer seu trabalho mantendo a frota em perfeito funcionamento considerando o princípio da continuidade do serviço público.

3.8. Considerando que em contato direto com o solo, os pneus estão entre os componentes do veículo que mais precisam de atenção, responsáveis pela estabilidade do automóvel, eles devem ser mantidos sempre em condições adequadas de rodagem para prevenir acidentes e garantir a segurança do condutor e dos passageiros. Por isso, é importante que os pneus sejam de qualidade e que atendam às especificações técnicas necessárias para cada tipo de veículo.

3.9. A aquisição de pneus para a frota da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA é justificada pelos seguintes motivos:

- Garantia da segurança dos usuários dos veículos e da população. Pneus desgastados aumentam o risco de acidentes, pois reduzem a aderência do veículo ao solo e dificultam o controle do veículo em situações de emergência.
- Garantia da eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura. Pneus desgastados comprometem o desempenho do veículo, o que pode afetar a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura.
- Redução dos custos operacionais da Prefeitura. Pneus desgastados aumentam o consumo de combustível e podem causar danos ao veículo, o que aumenta os custos operacionais da Prefeitura.

3.10. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

3.11. A contratação dos serviços seja efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

3.12. A licitação justifica-se por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de materiais cuja natureza possibilita definir previamente o quantitativo estimado demandado durante a vigência da ata de registro de preços, bem como a possibilidade de se realizar a licitação com prévia indicação orçamentária.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. O Município poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I (Termo de Referência);

4.3. Será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) empresa (s) cuja (s) proposta (s) contenha (m) o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão.

#### 5 - DOS PRODUTOS / VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO DOS ITENS:

5.1. A descrição dos produtos e seus preços médios são os descritos na planilha anexa a este.

5.1.1. Será exigido da empresa Contratada que os materiais fornecidos sejam de ótima qualidade, sem qualquer imperfeição.

5.1.2. A Prefeitura Municipal de Buritirama poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

5.1.3. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas, em especial modelo, medida, tipo, capacidade de carga para todos os itens e de lona para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 31, 35 e 37 dos produtos ofertados.

5.1.4. Caso a empresa não venha anexar os catálogos a mesma será desclassificada face a ausência de informações suficientes para aceitação dos pneus ofertados.

5.1.5. Apresentar certificado do INMETRO em vigor, para cada produto cotado. **Justificativa:** Obrigatório todo pneu comercializado no Brasil possuir esse registro, conforme a Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012. (É dispensado do registro pneus de bicicletas, pneus para uso exclusivo em veículos agrícolas, pneus destinados a veículos de competições, militares, industriais e a empilhadeiras).

#### 6 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido tendo em vista possíveis urgências e a ausência de almoxarifado neste município.

6.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

6.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

6.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.5. Toda e qualquer entrega de produto fora do estabelecido neste termo de referência, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções.

6.6. A entrega pode ser feita DIARIAMENTE conforme necessidade do Município, por não ter local para armazenamento, podendo a licitante firmar declaração no momento do Credenciamento sob pena de não ser aceita no certame.

6.7. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, inclusive uma única unidade, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no Anexo I deste edital, são estimadas para 01 (um) ano, podendo firmar declaração de entrega de qualquer quantidade no momento do Credenciamento.

### 7 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços do Tipo Menor Preço por Item.

### 8 - DO RECEBIMENTO:

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

### 9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

### 10 - DO CONTRATO:

Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, observado o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93;

### 11 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES:

#### 12.1. Do Município:

12.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

12.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 12.2. Da Detentora da Ata:

12.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

12.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

12.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

12.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

### 13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

13.1.2. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

13.1.3. **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

13.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude ou falha na execução do contrato.

13.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

### 14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

14.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 16 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 17 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado (Se emitido por pessoa de direito privado reconhecer firma), em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos produtos ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

### 18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 9, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas.

18.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

Buritirama/BA, 30 de novembro de 2023.

**Euzenir Borges da Cruz**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria 002/2021



**Anexo I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS MÉDIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>CAMARA DE AR PNEU 18.4-30:</b> Aplicação nos veículos de modelo TRATOR DE PNEUS	UND	10	R\$ 573,44	R\$ 5.734,40
2	<b>CAMARA DE AR 7.50-16:</b> Aplicação nos veículos de modelo TOYOTA.	UND	10	R\$ 111,34	R\$ 1.113,40
3	<b>CAMARA DE AR 1000/20:</b> Aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.	UND	120	R\$ 208,69	R\$ 25.042,80
4	<b>CAMARA DE AR 1100/22:</b> Aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.	UND	60	R\$ 193,51	R\$ 11.610,60
5	<b>CAMARA DE AR 14.00-24:</b> Aplicação nos veículos de modelo PATROL.	UND	10	R\$ 424,11	R\$ 4.241,10
6	<b>PNEU 10.00 R20 DIRECIONAL / RADIAL / MISTO / 146/143K / 16PR:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo ONIBUS	UND	45	R\$ 2.995,86	R\$ 134.813,70
7	<b>PNEU 10.00-20 LISO / COMUM / 146/143J / 16PR:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.	UND	90	R\$ 2.393,95	R\$ 215.455,50
8	<b>PNEU 10.00R20 TRAÇÃO / RADIAL / MISTO / 146/143K / 16PR:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo CAÇAMBA PAC VW 26.280 / CAÇAMBA / CAMINHÃO PRANCHA VW / CARRO COLETOR.	UND	60	R\$ 3.358,66	R\$ 201.519,60
9	<b>PNEU 12.4-24 / TERRA / 10PR / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO,	UND	10	R\$ 3.396,44	R\$ 33.964,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo TRATOR DE PNEUS				
10	<b>PNEU 12.5/80-18 / TERRA / 12PR / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo RETRO NEW / RETRO JCB 3C / RETRO CATERPILAR	UND	8	R\$ 3.228,13	R\$ 25.825,04
11	<b>PNEU 14.00-24 / TERRA / 16PR / G2/L2 / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo PATROL NEW HOLLAND RG 140B.	UND	30	R\$ 5.647,15	R\$ 169.414,50
12	<b>PNEU 17.5-25 / TERRA / 16PR / L2 / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo PA MECÂNICA HL 740 9S / RETRO JCB .	UND	10	R\$ 7.310,03	R\$ 73.100,30
13	<b>PNEU 175 / 65 R 14 / UTQG 400AB / 86H / HT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo MOBI	UND	10	R\$ 496,13	R\$ 4.961,30
14	<b>PNEU 175/70 R 13 / UTQG 180AB / 82T / HT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo UNO.	UND	10	R\$ 450,16	R\$ 4.501,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



15	<b>PNEU 175/70 R 14 / 340AA / 88T XL / HT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo PALIO.	UND	10	R\$ 490,92	R\$ 4.909,20
16	<b>PNEU 175/70 R14 / UTG 440AB / 88H XL / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo STRADA.	UND	20	R\$ 705,49	R\$ 14.109,80
17	<b>PNEU 18.4-30 / TERRA / R1 / 10PR / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo TRATOR MASSEYFER 4283.	UND	8	R\$ 6.528,27	R\$ 52.226,16
18	<b>PNEU 185 R14C / RADIAL / 102 /100R TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo KOMBI	UND	10	R\$ 815,04	R\$ 8.150,40
19	<b>PNEU 185/60 R15 / MISTO / RADIAL / 84H / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo MONTANA AMB. / SAVEIRO AMB / MAREA.	UND	15	R\$ 548,44	R\$ 8.226,60
20	<b>PNEU 205 / 75 R 16C / 110R:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a	UND	10	R\$ 1.159,01	R\$ 11.590,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	partir da entrega, aplicação em veículos de modelo SPRINT				
21	<b>PNEU 205/60 R 16 / MISTO / RADIAL / 92H / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo STRADA / SPIN / CITROEN.	UND	15	R\$ 836,26	R\$ 12.543,90
22	<b>PNEU 205/70 R 15 - MISTO / RADIAL / 96T / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo DOBLÔ.	UND	5	R\$ 874,10	R\$ 4.370,50
23	<b>PNEU 205/75 R 16 / MISTO / RADIAL / 110/108R / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo SPRINTER.	UND	10	R\$ 1.006,17	R\$ 10.061,70
24	<b>PNEU 215 / 65 R 16 / 460AB / 102 XL / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo TORO	UND	5	R\$ 965,11	R\$ 4.825,55
25	<b>PNEU 215 / 75 R 16C / 109T:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo DUCATO	UND	10	R\$ 1.270,24	R\$ 12.702,40
26	<b>PNEU 215/75 R 17.5 / MISTO / RADIAL / 126/124M / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a	UND	15	R\$ 1.570,40	R\$ 23.556,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo MICRO ÔNIBUS VALARE.				
27	<b>PNEU 225 / 60 R 18 / UTQG 460AB / 102 XL / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo TORO	UND	10	R\$ 1.525,52	R\$ 15.255,20
28	<b>PNEU 225/65 R16 / MISTO / RADIAL / 8PR I 110R / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo RENAULT MASTER.	UND	10	R\$ 1.178,76	R\$ 11.787,60
29	<b>PNEU 235/75 R 15 / MISTO / RADIAL / 106T / LT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo BLAZER.	UND	5	R\$ 986,92	R\$ 4.934,60
30	<b>PNEU 245/70 R 16 / MISTO / RADIAL / 100S / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo S-10 / S-10 AMB.	UND	15	R\$ 1.169,19	R\$ 17.537,85
31	<b>PNEU 245/75 R16 / MISTO / RADIAL / 10PR / 107T :</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante , com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo L200.	UND	5	R\$ 1.306,44	R\$ 6.532,20
32	<b>PNEU 265 / 60 R 18 / 640AB / 110H / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do	UND	5	R\$ 1.413,15	R\$ 7.065,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo HILUX				
33	<b>PNEU 265/70 R 16 / MISTO / RADIAL / 112T / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo RANGER SAMU / F-250 6 E 4 CILINDROS / HILUX.	UND	20	R\$ 1.363,42	R\$ 27.268,40
34	<b>PNEU 265/75 R 16 / MISTO / RADIAL / 112Q / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo F-350.	UND	10	R\$ 1.496,85	R\$ 14.968,50
35	<b>PNEU 275/80 R 22.5 / MISTO / RADIAL / 16PR / 146L / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo ÔNIBUS / CAMINHÃO COMPRESSOR.	UND	15	R\$ 3.376,26	R\$ 50.643,90
36	<b>PNEU 295/ 80 R 22.5 LISO / RADIAL / 148M / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo ONIBUS TURISMO.	UND	8	R\$ 3.280,20	R\$ 26.241,60
37	<b>PNEU 7.00-16C / TERRA / 10PR / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo CARRETA DE TRATOR 5T	UND	15	R\$ 1.141,44	R\$ 17.121,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



38	<b>PNEU 7.50-16 / COMUM / 120L / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo TOYOTA	UND	10	R\$ 1.272,00	R\$ 12.720,00
39	<b>PROTETOR 1000/20:</b> Aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.	UND	120	R\$ 110,65	R\$ 13.278,00
40	<b>PROTETOR 14.00-24:</b> Aplicação nos veículos de modelo PATROL.	UND	10	R\$ 206,17	R\$ 2.061,70
41	<b>PROTETOR 7.50-16:</b> Aplicação nos veículos de modelo TOYOTA.	UND	10	R\$ 60,31	R\$ 603,10
42	<b>PNEU 235/75 R 17.5 / MISTO / RADIAL / 132/130L / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo CAMINHÃO PERFURATRIZ.	UND	8	R\$ 2.000,62	R\$ 16.004,96
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.322.595,51</b>	

(Um milhão, trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Buritirama/BA, 30 de novembro de 2023.

**Euzenir Borges da Cruz**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria 002/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO II (MODELO)**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023-PERP**

**Processo Administrativo nº 141-1/2023**

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens, sob pena de desclassificação.

**1. Identificação do concorrente:**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_ Insc. Mun. \_\_\_\_\_

**Agencia e n.º da conta bancária**

**2. OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

**3. Prazo de validade da proposta:** A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

**4. Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva dos produtos, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

**5. Apresentação da proposta:** Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>CAMARA DE AR PNEU 18.4-30:</b> Aplicação nos veículos de modelo TRATOR DE PNEUS		UND	10		
2	<b>CAMARA DE AR 7.50-16:</b> Aplicação nos veículos de modelo TOYOTA.		UND	10		
3	<b>CAMARA DE AR 1000/20:</b> Aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.		UND	120		
4	<b>CAMARA DE AR 1100/22:</b> Aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.		UND	60		
5	<b>CAMARA DE AR 14.00-24:</b> Aplicação nos veículos de modelo PATROL.		UND	10		
6	<b>PNEU 10.00 R20 DIRECIONAL / RADIAL / MISTO / 146/143K / 16PR:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo ONIBUS		UND	45		
7	<b>PNEU 10.00-20 LISO / COMUM / 146/143J / 16PR:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.		UND	90		
8	<b>PNEU 10.00R20 TRAÇÃO / RADIAL / MISTO / 146/143K / 16PR:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo CAÇAMBA PAC VW 26.280 / CAÇAMBA / CAMINHÃO PRANCHA VW / CARRO COLETOR.		UND	60		
9	<b>PNEU 12.4-24 / TERRA / 10PR / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo TRATOR DE PNEUS		UND	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10	<b>PNEU 12.5/80-18 / TERRA / 12PR / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo RETRO NEW / RETRO JCB 3C / RETRO CATERPILAR		UND	8		
11	<b>PNEU 14.00-24 / TERRA / 16PR / G2/L2 / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo PATROL NEW HOLAND RG 140B.		UND	30		
12	<b>PNEU 17.5-25 / TERRA / 16PR / L2 / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo PA MECÂNICA HL 740 9S / RETRO JCB .		UND	10		
13	<b>PNEU 175 / 65 R 14 / UTQG 400AB / 86H / HT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo MOBI		UND	10		
14	<b>PNEU 175/70 R 13 / UTQG 180AB / 82T / HT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo UNO.		UND	10		
15	<b>PNEU 175/70 R 14 / 340AA / 88T XL / HT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo PALIO.		UND	10		
16	<b>PNEU 175/70 R14 / UTG 440AB / 88H XL / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º		UND	20		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo STRADA.					
17	<b>PNEU 18.4-30 / TERRA / R1 / 10PR / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo TRATOR MASSEYFER 4283.		UND	8		
18	<b>PNEU 185 R14C / RADIAL / 102 /100R TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo KOMBI		UND	10		
19	<b>PNEU 185/60 R15 / MISTO / RADIAL / 84H / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo MONTANA AMB. / SAVEIRO AMB / MAREA.		UND	15		
20	<b>PNEU 205 / 75 R 16C / 110R:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo SPRINT		UND	10		
21	<b>PNEU 205/60 R 16 / MISTO / RADIAL / 92H / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo STRADA / SPIN / CITROEN.		UND	15		
22	<b>PNEU 205/70 R 15 - MISTO / RADIAL / 96T / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega,		UND	5		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	aplicação nos veículos de modelo DOBLÔ.					
23	<b>PNEU 205/75 R 16 / MISTO / RADIAL / 110/108R / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo SPRINTER.		UND	10		
24	<b>PNEU 215 / 65 R 16 / 460AB / 102 XL / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo TORO		UND	5		
25	<b>PNEU 215 / 75 R 16C / 109T:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo DUCATO		UND	10		
26	<b>PNEU 215/75 R 17.5 / MISTO / RADIAL / 126/124M / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo MICRO ÔNIBUS VALARE.		UND	15		
27	<b>PNEU 225 / 60 R 18 / UTQG 460AB / 102 XL / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo TORO		UND	10		
28	<b>PNEU 225/65 R16 / MISTO / RADIAL / 8PR I 110R / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo RENAULT MASTER.		UND	10		



29	<b>PNEU 235/75 R 15 / MISTO / RADIAL / 106T / LT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo BLAZER.		UND	5		
30	<b>PNEU 245/70 R 16 / MISTO / RADIAL / 100S / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo S-10 / S-10 AMB.		UND	15		
31	<b>PNEU 245/75 R16 / MISTO / RADIAL / 10PR / 107T :</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante , com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo L200.		UND	5		
32	<b>PNEU 265 / 60 R 18 / 640AB / 110H / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo HILUX		UND	5		
33	<b>PNEU 265/70 R 16 / MISTO / RADIAL / 112T / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo RANGER SAMU / F-250 6 E 4 CILINDROS / HILUX.		UND	20		
34	<b>PNEU 265/75 R 16 / MISTO / RADIAL / 112Q / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo F-350.		UND	10		
35	<b>PNEU 275/80 R 22.5 / MISTO / RADIAL / 16PR / 146L / TL:</b> Pneu		UND	15		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	automotivo novo, de 1° linha do fabricante , com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo ÔNIBUS / CAMINHÃO COMPRESSOR.					
36	<b>PNEU 295/ 80 R 22.5 LISO / RADIAL / 148M / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo ONIBUS TURISMO.		UND	8		
37	<b>PNEU 7.00-16C / TERRA / 10PR / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo CARRETA DE TRATOR 5T		UND	15		
38	<b>PNEU 7.50-16 / COMUM / 120L / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo TOYOTA		UND	10		
39	<b>PROTETOR 1000/20:</b> Aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.		UND	120		
40	<b>PROTETOR 14.00-24:</b> Aplicação nos veículos de modelo PATROL.		UND	10		
41	<b>PROTETOR 7.50-16:</b> Aplicação nos veículos de modelo TOYOTA.		UND	10		
42	<b>PNEU 235/75 R 17.5 / MISTO / RADIAL / 132/130L / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo CAMINHÃO PERFURATRIZ.		UND	8		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO III (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023-PERP**

**Processo Administrativo nº 141-1/2023**

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO IV (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023-PERP**

**Processo Administrativo nº 141-1/2023**

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023-PERP**

**Processo Administrativo nº 141-1/2023**

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Buritirama, Estado da Bahia.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023-PERP**

**Processo Administrativo nº 141-1/2023**

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 011/2023-PERP, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR / DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

Art. 09 da Lei Federal 8.666/93

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023-PERP**

**Processo Administrativo nº 141-1/2023**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 011/2023-PERP, que:

( ) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

( ) Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Preencher com o nome do proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

(Local e data).

**Nome e assinatura**  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## ANEXO VIII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de \_\_\_\_\_, abaixo especificados:

ITEM	DESCIRÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 011/2023-PERP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua



conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.6.** Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

**5.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 011/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**12.2.** A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

**12.3.** A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

**12.4.** Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

**12.5.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 011/2023-PERP, e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Arival Marques Viana  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E A EMPRESA

.....

A Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba, com sede no (a) Avenida Buriti, nº 291, Centro, na cidade de Buritirama / Estado da Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.234.000/0001-06, neste ato representado (a) pelo (a) prefeito municipal Arival Marques Viana, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) empresa ..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado (a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 141-1/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023-PERP e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição, de forma parcelada, de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023-PERP**, homologado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário e fornecimento de forma parcelada, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93.

1.4. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÇÃO	UND	QUANT.	MODELO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado na Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2023, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ou, quando da total execução do objeto ora contratado, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, para o exercício de 2023, na classificação descrita no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se na Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2023.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esta data poderá ser revisado os valores.

6.2. Os preços ajustados neste contrato só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

6.3. No caso de prorrogação do prazo o valor mensal será reajustado anualmente, pelo Índice Geral de Preços – IGP – M da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente que vier lhe substituir.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2023.



#### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

#### **10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na **Ata de Registro de Preços 007/2023**.

#### **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na **Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2023**.

#### **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2023**.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Barra – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirama - BA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO X**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023-PERP**

**Processo Administrativo nº 141-1/2023**

A (nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Buritirama/BA (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2023-PERP (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**